

ANEXO V - TERMO DE COLABORAÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE COLABORAÇÃO CONTRATUAL Nº XX/202X [Nº/ANO] TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE, DE PARECERISTA PARA ATUAÇÃO NOS EDITAIS DA PNAB, RELATIVAS AO EDITAL Nº XX/2025 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PARECERISTAS DA PNAB, DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, através do Senhor(a) **CARLOS ERNESTO LOPES**, e o(a) **PROPONENTE SELECIONADO**, [INDICAR RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE SELECIONADO], inscrito pelo CNPJ nº [INDICAR Nº DO CNPJ], neste ato representado por [INDICAR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Colaboração Contratual, de acordo com as seguintes condições:

2. APLICAÇÕES LEGAIS

2.1. Este Termo de Colaboração Contratual é instrumento da modalidade de inexigibilidade para prestação de serviço técnico, celebrado com o proponente selecionado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Edital de Chamamento público para processo seletivo de pareceristas, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), bem como suas atualizações.

2.2. O contratado declara conhecer todas estas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Colaboração Contratual tem por objeto a contratação, por inexigibilidade, do parecerista **[INDICAR NOME DO PARECERISTA]**, através da empresa **[INDICAR CNPJ E RAZÃO SOCIAL, SE PESSOA JURÍDICA]**, conforme o Processo Administrativo **Nº XXXXX/202X**.

3.2. Constitui objeto deste Termo de Colaboração Contratual a contratação de serviço de parecerista para avaliação técnica de projetos artísticos e culturais inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB executados pela Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) CONTRATADO(A), no **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]**, para recebimento após o término da prestação do serviço.

4.3. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração Contratual, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 12.001.001.13.392.0041.2191

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PJ

FONTE DE RECURSO: 2719

FICHA: 1410

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

5. OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**:

5.1.1 Realizar o pagamento devido ao(a) CONTRATADO(A), nas condições estabelecidas neste contrato;

5.1.2 Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução dos serviços contratados;

5.1.3 Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato;

5.1.4 Exercer a fiscalização do contrato, verificando e avaliando se todas as obrigações foram cumpridas;

5.1.5 Receber o objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato e seus anexos;

5.1.6 Comunicar ao contratado sobre eventuais falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, indicando a possível forma da reparação;

5.1.7 Supervisionar e fiscalizar a execução do serviço objeto desta contratação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

5.1.8 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

5.1.9 Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados;

5.1.10 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços;

5.1.11 Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente termo, que se obrigou à Contratada;

5.1.12 Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

5.2. São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

5.2.1 Conduzir a prestação do serviço contratado de acordo com as normas do serviço e as especificações do presente Contrato, na proposta e da legislação vigente;

5.2.2 Executar os serviços dentro dos prazos previstos no Contrato, termo de Referência e seus anexos;

5.2.3 Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços;

5.2.4 Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas do presente contrato;

5.2.5 Dar ciência ao administrador responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema com os arquivos, pastas de trabalho ou demais impedimentos causados por ordem de força maior, assim identificados;

5.2.6 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, especialmente quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.2.7 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

5.2.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;

5.2.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.2.10 Responder perante a CONTRATANTE, por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços prestados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurado ao CONTRATANTE o exercício de direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

5.2.11 Requerer a exclusão da CONTRATANTE de eventual lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado ao objeto deste contrato, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo da rescisão contratual;

5.2.12 Manter sigilo sobre os dados pertinentes aos inscritos no edital avaliado;

5.2.13 Apresentar as certidões e documentos atualizados, exigidos neste contrato, sempre que solicitado;

5.2.14 Emitir parecer técnico e notas individuais para cada um dos inscritos no edital avaliado.

6. ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A alteração do Termo de colaboração contratual será formalizada por meio de termo aditivo.

6.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

6.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

6.4. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços contratados poderão ser rejeitados, no **todo ou em parte**, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Colaboração e na proposta, caso em que será designado pelo fiscal do Contrato, ou pela autoridade superior, à devida forma de reparação.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e na alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão realizados por servidores especialmente designados para tal finalidade. São competências dos executores (titular e substituto) do contrato:

- a) Acompanhar a execução dos itens e serviços solicitados para a realização dos eventos, atentando para a racionalidade dos gastos públicos;
- b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is), verificando se os dados informados estão corretos e correspondentes com o que foi demandado e efetivamente executado;
- c) Encaminhar processo para o devido pagamento da área responsável por essa atribuição;
- d) Manter o registro de ocorrências relacionadas a falhas e/ou interrupções na execução do contrato, apontando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
- e) Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades eventualmente detectadas;
- f) Elaborar relatório de Avaliação do Evento com informações sobre as atividades desenvolvidas, os itens e serviços demandados e demais elementos que caracterizam o acompanhamento da execução contratual;
- g) Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual, desde que devidamente instruídos.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Termo de Colaboração Contratual poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de **10 (dez) dias** da abertura de vista do processo.

8.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

9.1. A **Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio/RJ** realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste Termo de Colaboração Contratual, periodicamente, durante a vigência do contrato, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação do serviço contratado, podendo para tanto:

- I - exigir parecer técnico sobre as propostas avaliadas;
- II - monitorar perante a execução do serviço contratado, o cumprimento das Leis e Decretos pertinentes ao objeto de avaliação.

10. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

10.1. Para receber o valor de que trata este Termo, a(o) CONTRATADA(o) deverá, primeiramente, executar o serviço de forma **integral**, entregando os resultados dentro dos prazos determinados.

10.2. O pagamento somente se verá exigível mediante a emissão de **Nota Fiscal de Serviço** válida, emitida no nome da(o) CONTRATADA(o), com a descrição do serviço prestado.

10.3. Para início do processo de pagamento, a(o) CONTRATADA(o) deverá apresentar os documentos previstos no **item 7 do Edital**; sendo de sua responsabilidade, a entrega dos referidos documentos, dentro dos prazos, em plena validade e conformidade com sua inscrição.

11. VIGÊNCIA

11.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual prazo, uma única vez.

11.2. O presente Termo e seus efeitos tornam-se vigentes na data de sua publicação.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. O Extrato do Termo de Colaboração Contratual será publicado no Diário Oficial do **Município de Cabo Frio**, através do site do portal da transparência do Estado do Rio de Janeiro, em até **5 (cinco) dias** de sua assinatura, no Diário Oficial do Município de Cabo Frio – RJ.

12.2. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objetos, prazo, valores e fundamento do ato; seguindo os princípios da transparência, e, em conformidade com a Lei Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13. FORO

13.1. Fica eleito o Foro do **Fórum da Comarca de Cabo Frio**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Colaboração Contratual.

13.2. E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Cabo Frio/RJ, em **[dia]** de **[mês]** de 2025.

[INDICAR RAZÃO SOCIAL]
INDICAR CNPJ

CARLOS ERNESTO LOPES

Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 039, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

CONTRATADO

